



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 03/2025 que “Acrescenta incisos ao Artigo 216 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa alterar a Lei Orgânica para implementar ações voltadas para a proteção e defesa animal.

Ambas as alterações tratam de assuntos locais.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 01 de outubro de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS